

DESPACHO

EMISSOR	VICE-PRESIDENTE DO CD Dr. Paulo Salsa	NÚMERO	38350/2016 VPCD_PS/865/2016
		DATA	16-10-2016
ASSUNTO	ZONAS DE CAÇA – ZCM 3272-ICNF ZCM 6785-ICNF ZCM 6786-ICNF ZCM 6787-ICNF		
DISTRIBUIÇÃO	PORTAL ICNF		

Pelo Despacho VCD_SCBS/582/2015, de 18 de setembro, foi renovada ao Município de Alvaiázere, pessoa coletiva n.º 506605949, a transferência de gestão da zona de caça municipal de Alvaiázere (processo n.º 3272-ICNF), situada no concelho de Alvaiázere, com uma área de 8888 hectares, válida até 26 de setembro de 2021.

Veio aquela entidade requerer a extinção da transferência de gestão da zona de caça acima referenciada, tendo em simultâneo a Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, o Clube de Caçadores de Alvaiázere e a Mostercaça – Associação de Caçadores de Almoester requerido a criação de três zonas de caça municipais que englobam os terrenos cinegéticos provenientes da zona de caça que agora se extingue.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, no artigo 26.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho, 167/2015, de 21 de agosto, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Alvaiázere, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma e no uso das competências delegadas, determina-se:

1. É extinta a transferência de gestão respeitante à zona de caça municipal de Alvaiázere (processo n.º 3272-ICNF).
2. É revogado o Despacho VCD_SCBS/582/2015, de 18 de setembro.
3. É criada a zona de caça municipal de Pelmá (processo n.º 6785-ICNF), por um período de 6 anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sitos nas freguesias de Almoester, de Alvaiázere, de Pelmá e de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, com uma área de 2574 hectares, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, pessoa coletiva n.º 503093700, com sede social na Escola Primária de Marques, 3250-326 Pelmá.



EMISSOR	VICE-PRESIDENTE DO CD	NÚMERO	38350/2016
	Dr. Paulo Salsa		VPCD_PS/865/2016
		DATA	16-10-2016

4. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça são os que abaixo se indicam, encontrando-se definidas no plano de gestão as restantes condições desta transferência:
- a) 60%, relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do n.º 1 do citado artigo;
 - b) 20%, relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do n.º 1 do citado artigo;
 - c) 10%, relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do n.º 1 do citado artigo;
 - d) 10%, aos demais caçadores conforme é referido na alínea d) do n.º 1 do citado artigo.
5. É criada a zona de caça municipal de Alvaiázere (processo n.º 6786-ICNF), por um período de 6 anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sítios nas freguesias de Alvaiázere, de Maçãs de Dona Maria, de Pelmá e de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, com uma área de 5354 hectares, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores de Alvaiázere, pessoa coletiva n.º 501893156, com sede social na Estrada de Nossa Senhora dos Covões, n.º 255, Cabeço da Mata, 3250-158 Alvaiázere.
6. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça são os que abaixo se indicam, encontrando-se definidas no plano de gestão as restantes condições desta transferência:
- a) 45%, relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do n.º 1 do citado artigo;
 - b) 30%, relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do n.º 1 do citado artigo;
 - c) 15%, relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do n.º 1 do citado artigo;
 - d) 10%, aos demais caçadores conforme é referido na alínea d) do n.º 1 do citado artigo.
7. É criada a zona de caça municipal de Almofter (processo n.º 6787-ICNF), por um período de 6 anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sítios nas freguesias de Almofter e de Pelmá, concelho de Alvaiázere, com uma área de 2476 hectares, e transferida a sua gestão para a Mostercaça – Associação de Caçadores de Almofter, pessoa coletiva n.º 513006478, com sede social na Rua do Cipreste, n.º 88, Aldeia Nova, 3250-020 Almofter.
8. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça são os que abaixo se indicam, encontrando-se definidas no plano de gestão as restantes condições desta transferência:
- a) 45%, relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do n.º 1 do citado artigo;
 - b) 30%, relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do n.º 1 do citado artigo;
 - c) 15%, relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do n.º 1 do citado artigo;



DESPACHO

EMISSOR	VICE-PRESIDENTE DO CD	NÚMERO	38350/2016
	Dr. Paulo Salsa		VPCD_PS/865/2016
		DATA	16-10-2016

- d) 10%, aos demais caçadores conforme é referido na alínea d) do n.º 1 do citado artigo.
9. Estas zonas de caça encontram-se parcialmente inseridas no Sítio Sicó Alvaiázere (PTCON0045), devendo cumprir toda a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 49/2005, de 24 de fevereiro, e 156-A/2013, de 8 de novembro.
10. As transferências de gestão só produzem efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respetiva sinalização.
11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
12. Publique-se no portal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP.

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Paulo Salsa



EMISSOR

VICE-PRESIDENTE DO CD

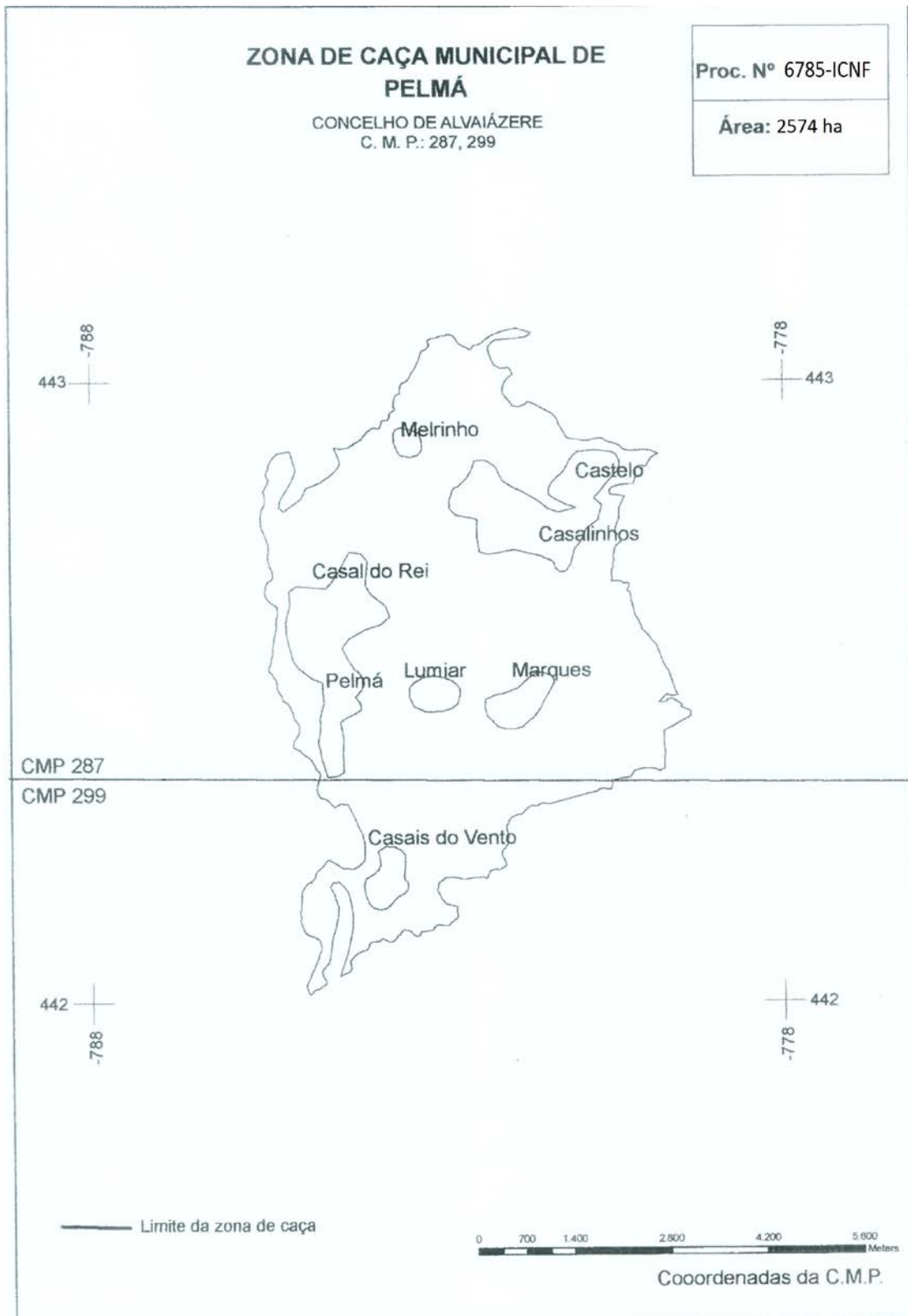
Dr. Paulo Salsa

NÚMERO

38350/2016
VPCD_PS/865/2016

DATA

16-10-2016





EMISSOR

VICE-PRESIDENTE DO CD

Dr. Paulo Salsa

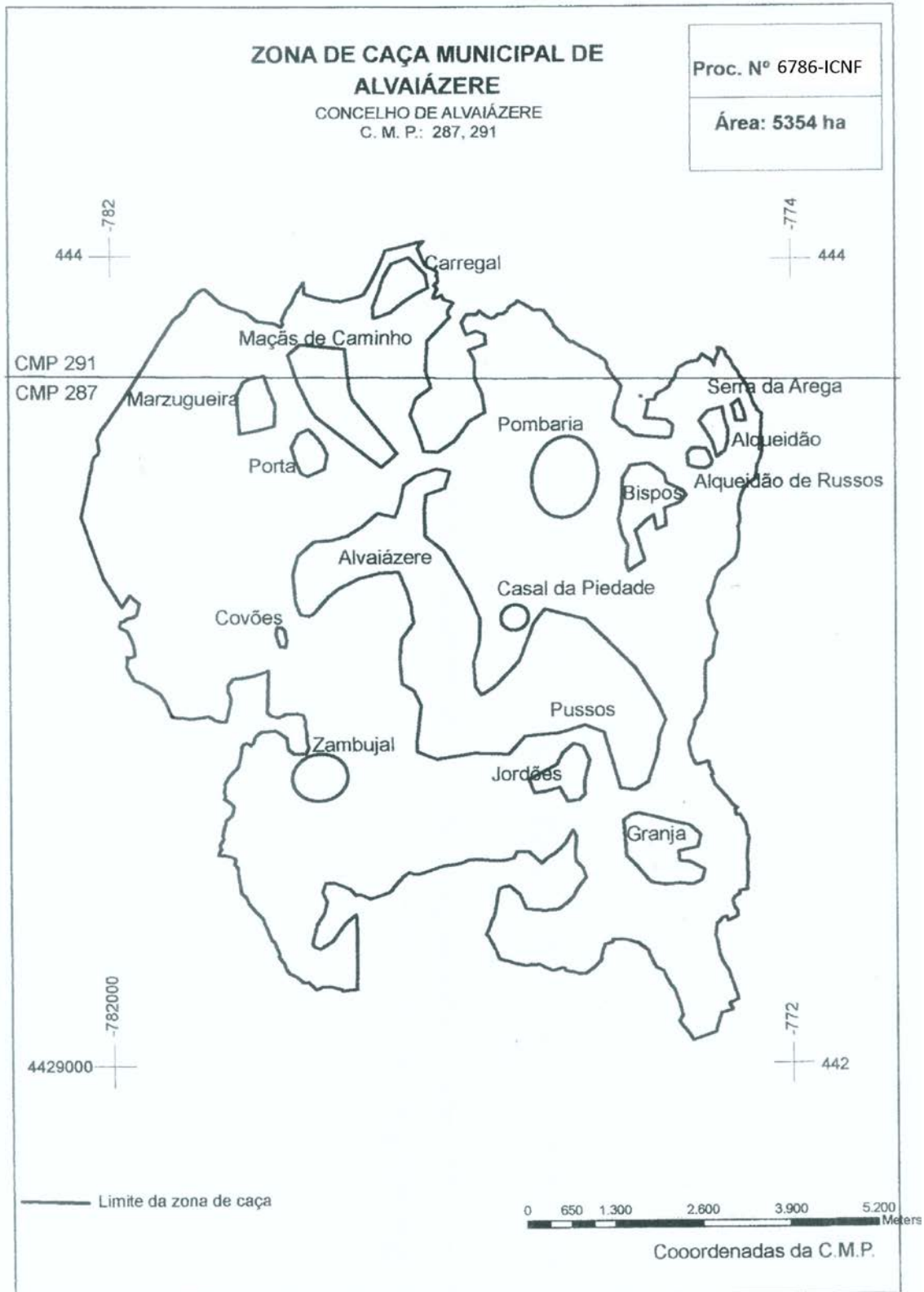
NÚMERO

38350/2016

VPCD_PS/865/2016

DATA

16-10-2016





EMISSOR

VICE-PRESIDENTE DO CD

Dr. Paulo Salsa

NÚMERO

38350/2016
VPCD_PS/865/2016

DATA

16-10-2016

